



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 208/2025

EDITAL Nº 639/2025

O **Município de Capão da Canoa/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, do modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Municipais nº 790/2023, 792/2023 e 793/2023, das demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

Data e hora da sessão: 09/10/2025 às 14:00;

Endereço: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para aquisição de equipamentos, materiais elétricos, eletrônicos e materiais médico-hospitalares para a SMS, SCDL e SMADU, conforme Termo de Referência Simplificado (Anexo 01), Estudo Técnico Preliminar (Anexo 05), Termo de Referência Complementar (Anexo 06).**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local dia e horário informados no preâmbulo deste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente esta etapa;
- 4.2.** O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 4.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 4.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 4.5.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1.** Valor unitário e global;
- 5.1.2.** Marca de cada item ofertado (quando o produto ofertado for de marca própria, deverá constar apenas como “PRÓPRIA”, não identificando o licitante);
- 5.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.2.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços totais ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula;
- 5.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada;
- 5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;
- 5.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 5.6.** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 6.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 6.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 6.7.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital;
- 6.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 6.9.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ou **percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 6.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um) centavo** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta;
- 6.12.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- 6.13.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 6.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 6.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance enviado neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 6.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 6.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 6.18.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro;
- 6.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 6.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 6.21.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 6.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 6.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 6.24.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o sistema, uma vez encerrada a etapa de lances, identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015;
- 6.25.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 6.26.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 6.27.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 6.28.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 6.29.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

6.30. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.30.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.30.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.30.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.30.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.31. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.31.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.31.2. Empresas brasileiras;

6.31.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.31.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.32. Se, mesmo após a aplicação dos procedimentos previstos nos itens acima, ainda persistir o empate, o sistema realizará, automaticamente, o sorteio para fins de desempate;

6.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

6.33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

6.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. O Pregoeiro solicitará, por meio de diligência no sistema eletrônico, ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, prorrogável a critério do(a) pregoeiro(a), envie a **Proposta Final** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital;

7.2. A proposta adequada deverá:

7.2.1. Conter o valor unitário, global e total;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

7.2.2. Conter a marca e modelo de cada item ofertado;

7.2.3. Conter a descrição detalhada do objeto, com as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2.4. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

7.2.5. Informar os dados de contato da empresa atualizados, contendo e-mail, no mínimo 2 telefones para contato, preferencialmente, e representante legal com CPF;

7.2.6. Informar os dados bancários, contendo: o banco, o número do banco, o número da agência com endereço, o número e o tipo da conta. Obs.: Os pagamentos serão realizados via chave PIX (CNPJ da CONTRATADA), salvo se for possível a transferência entre contas do mesmo banco.

7.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

7.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

7.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

7.6. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório;

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro;

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O Pregoeiro solicitará, por meio de diligência no sistema eletrônico, ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, prorrogável a critério do(a) pregoeiro(a), sob pena de inabilitação, envie a **documentação de habilitação**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital;

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006;

9.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CNDT);

11.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12. HABILITAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

12.1. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO 04);

13.2. Certidão negativa correcional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

13.3. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.4. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com a atividade exercida (fabricação, importação, distribuição ou comercialização de produtos para saúde), conforme exigido pela Lei n.º 6.360/76, RDC ANVISA n.º 16/2014, RDC n.º 751/2022 e demais normas vigentes. Estão incluídos entre os itens que exigem a apresentação de AFE: 01 a 05; 07; 09 a 18; 21 a 24; 26; 29 e 30; 33 e 34; 36 e 37; 42; 44 e 45; 49.

13.4.1. Caso a empresa licitante alegue que determinado item ofertado está dispensado de registro sanitário e/ou de AFE, deverá apresentar, conjuntamente com a proposta, documentação oficial expedida pela ANVISA, ou outro órgão de autoridade sanitária competente, comprobatória da isenção de obrigatoriedade, de forma clara e inequívoca.

13.5. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou nesse processo, devem ter sido expedidos em no máximo 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão;

13.6. A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes;

13.7. A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório;

13.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital:

13.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

13.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

13.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

13.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

13.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

13.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.4. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, **EXCLUSIVAMENTE** pelo sistema eletrônico (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

14.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato ou da Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital:

17.1.1. O prazo fixado o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa apresentada pelo licitante adjudicatário e aceito pela Administração Municipal.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, **por meio eletrônico**, para que seja assinada e devolvida no **prazo de 3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

17.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

17.4. A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso;

17.5. Não serão permitidas adesões por outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal vigente nº 792/2023.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a liquidação da Nota Fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor publico responsável pelo recebimento e conferência do material/serviço:

18.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com a mercadoria/serviço.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

18.3. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,1%, ao mês;

18.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, e ainda, do Decreto Municipal nº 474, de 31 de agosto de 2022, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades da administração pública, exceto os previstos em Lei;

18.5. Os prestadores de serviços com fornecimento de bens e mão-de-obra e que haja incidência de ISS, na forma da legislação municipal e da Lei Complementar Federal nº 116/2003, deverão emitir notas fiscais de serviços e materiais com a observância ao Decreto Municipal nº 090/2025.

19. REAJUSTE

19.1. Sendo prorrogada a vigência do contrato, a partir do 12º (décimo segundo) mês, haverá reajuste sobre o saldo contratual, com base no índice acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, podendo a Administração Municipal, utilizar outro índice que venha a substituí-lo.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

20.1.1. Advertência por escrito;

20.1.2. Multa;

20.1.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.2. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

20.1.2.3. Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;

20.1.2.4. Multa de 10% incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;

20.1.2.5. Multa de 5% incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais;

20.1.2.6. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a licitante/adjudicatária tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão;

20.1.2.7. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

20.1.3. Impedimento de licitar e contratar, por prazo de até 02 (dois) anos;

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.2. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

20.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento;

22.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br;

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

22.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento;

22.6. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a segurança e o objetivo da aquisição;

23.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.3. Para a entrega e/ou execução dos serviços, o licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, atender às normas, especificações e regulamentos da ABNT, bem como Legislação Municipal, Estadual e Federal referente ao objeto;

23.4. A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

23.5. A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor;

23.6. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público;

23.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação:

23.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.9. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital;

23.10. O presente Edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (Internet) no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br/licitacao ou www.portaldecompraspublicas.com.br;

23.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Capão da Canoa (RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da contratação decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja;

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo 01 – Termo de Referência Simplificado;

Anexo 02 – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo 03 – Minuta de Contrato;

Anexo 04 – Modelo de Declaração Unificado;

Anexo 05 – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo 06 – Termo de Referência Complementar.

Capão da Canoa, 22 de Setembro de 2025.

Marcos Jones Feijó Cardoso
Secretário de Gestão, Inovação e Planejamento

Consultor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO 01

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 208/2025

EDITAL Nº 639/2025

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos, materiais elétricos, eletrônicos e materiais médico-hospitalares para a SMS, SCDL e SMADU.
2. **PRAZO DE ENTREGA:** Será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.
3. **LOCAL DE ENTREGA:** Será conforme solicitação da Secretaria Requerente, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.
4. A entrega da mercadoria será **parcelada**, periodicamente o Município solicitará a quantidade necessitada.
5. Verificada a não conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **10 (dez) dias**, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

Lote	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ESTIMATIVA ANUAL	QTDE. MÍNIMA	VALOR DE REFERÊNCIA
1	001	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO. Display de cristal líquido (LCD) de fácil leitura. Braçadeira universal (23 a 43 cm). Indicador de arritmia cardíaca. Inflação e deflação automática. Válvula de liberação de pressão automática. Fonte de alimentação: pilhas e adaptadora CA (bivolt). Acompanha estojo para transporte. Certificado INMETRO. Registro ANVISA. Garantia mínima de 12 meses	Unidade	050	025	R\$ 125,00
2	002	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE PULSO. Medição automática da pressão arterial e batimentos cardíacos. Detecção de arritmia cardíaca. Indicadores no visor: hora, data e nível de carga da bateria. Inflação e desinflação automáticas. Munhequeira ajustável em poliéster com velcro resistente. Display de cristal líquido (LCD) de fácil leitura. Acompanha estojo para transporte. Certificado INMETRO. Registro ANVISA. Garantia mínima de 12 meses	Unidade	015	007	R\$ 113,55
3	003	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE 21 A 30 LITROS. Capacidade entre 21 e 30 litros. Adequada para esterilização a vapor de materiais termooestáveis (instrumentais, campos, vidrarias etc.). Câmara interna em aço inoxidável AISI 304, com acabamento polido. Temperatura de	Unidade	007	003	R\$ 6.706,67

		esterilização: 121C a 134C. Ciclos automáticos com no mínimo 3 programas diferentes. Painel digital com display em português com controle de tempo, temperatura e pressão. Porta em aço, com vedação em silicone e trava de segurança. Sistema de secagem interno com ventilação forçada ou equivalente. Aquecimento por resistência elétrica blindada. Abastecimento de água manual com uso de água destilada ou reservatório interno. Drenagem manual ou automática. Deve incluir no mínimo 2 bandejas de aço inox. Deve possuir válvula de alívio contra sobrepressão; termostato contra superaquecimento; trava de porta automática durante o ciclo. Tensão: 220V. Registro ANVISA. Certificação INMETRO. Deve apresentar o Selo INMETRO afixado no equipamento. Manual técnico em português. Rede de assistência técnica autorizada no Brasil. Garantia mínima de 12 meses.				
4	004	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE 60 A 75 LITROS. Autoclave horizontal de bancada ou de piso. Capacidade entre 60 e 75 litros. Câmara de esterilização fabricada em aço inoxidável AISI 304; estrutura interna polida, sem cantos vivos para facilitar a limpeza. Temperatura de esterilização programável entre 121C e 134C. Sistema de aquecimento por resistências elétricas blindadas com controle automático de temperatura. Programas de esterilização de pelo menos 3 ciclos automáticos com controle de tempo, temperatura, pressão e secagem. Painel de controle digital com interface em português; display LCD ou touchscreen com indicação de todas as variáveis de ciclo; alarmes sonoros e visuais de falhas e fim de processo. Sistema de secagem por bomba de vácuo ou ventilação forçada com exaustão controlada. Porta com travamento automático e vedação em silicone resistente à temperatura; sistema de segurança que impede abertura com pressão interna. Capacidade de bandejas: mínimo de 3 bandejas em aço inoxidável. Reabastecimento de água através de sistema por reservatório interno ou abastecimento externo com água destilada. Drenagem automática com sistema de segurança contra entupimentos. Registro de ciclos por impressora térmica integrada ou USB. Alimentação elétrica: 220V. Registro ANVISA. Certificação INMETRO com Selo INMETRO afixado no equipamento. Manual técnico em	Unidade	003	001	R\$ 10.091,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

		português. Assistência técnica autorizada no território nacional. Garantia mínima de 12 meses				
5	005	BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA. Capacidade suportada entre 25 – 30 kg; concha anatômica em polipropileno injetado, com capa almofadada totalmente higienizável, anti-germes e atóxica; com régua antropométrica na própria injeção da concha; gabinete em plástico ABS injetado; painel em policarbonato resistente; display em LCD ou LED com painel; função liga/desliga; função TARA; estrutura interna em aço carbono; pés reguláveis em borracha sintética antiderrapante; bivolt automático; dimensões aproximadas: 33 – 43 x 33 – 35 x 11 – 20 cm (L x P x A) /concha: 54 – 55 x 29 – 33 cm (P x L). Garantia mínima de 12 meses a partir da data definitiva de entrega. Certificada pelo INMETRO. Aferida pelo IPEM.	Unidade	015	007	R\$ 773,33
6	006	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO INOX COM RODAS. Estrutura tubular em aço inoxidável. Cortinas plásticas de PVC na cor branca opaca. Abas laterais com movimento de até 180 graus dando característica dobrável ao equipamento. Dimensão aproximada: 177 cm(A), 182 (aberto)/66(fechado) cm (L), 50 cm (C). Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	Unidade	020	010	R\$ 785,42
7	007	BISTURI ELETRÔNICO DE ALTA FREQUÊNCIA. Características Mínimas Requeridas: Modos de operação: Modo de corte puro (cut). Modo de corte misto (blend). Modo de coagulação superficial (coagulação por contato); Modo de coagulação spray (coagulação à distância). Deve possuir também modo bipolar com controle de intensidade. Potência e frequência: Potência de saída ajustável digitalmente, com indicação em display. Frequência de operação mínima de 480 kHz (alta frequência). Deve operar com potência suficiente para procedimentos em diversas especialidades (mínimo 120 W em corte). Segurança: Sistema de alarme para detecção de falhas na conexão da placa neutra. Monitoramento automático do circuito paciente. Saídas isoladas para segurança do paciente e do operador. Conformidade com as normas da ABNT NBR IEC 60601-1 e 60601-2-2 (Segurança de equipamentos eletromédicos). Classe de proteção CF (Contatos com o paciente). Interface e comandos: Interface com display digital. Ajuste eletrônico de potência com trava de segurança em caso de falha do sistema. Permitir	Unidade	006	003	R\$ 18.516,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

		acionamento por pedal (simples ou duplo) e por caneta com botão. Possuir memória não volátil para armazenamento das configurações utilizadas. Características físicas: Gabinete compacto, com peso máximo de 4,0 kg; Alimentação elétrica bivolt automático (127/220V – 50/60 Hz). Sistema de ventilação por convecção natural ou forçada, sem necessidade de ventoinha ruidosa. Acessórios obrigatórios: 01 caneta de bisturi reutilizável ou descartável compatível; 01 pedal de acionamento; 01 placa neutra reutilizável ou descartável com cabo; 01 cabo de força; Manual de operação em português. Documentação exigida: Registro válido na ANVISA. Certificação de conformidade com normas técnicas aplicáveis. Assistência técnica autorizada no Brasil. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação				
8	008	BOBINA TÉRMICA. Papel térmico de alta performance). Largura da Bobina: 80 mm (+-0,5 mm de tolerância). Comprimento da Bobina: mínimo de 40 metros. Diâmetro Externo da Bobina: Máximo de 83 mm. Diâmetro do Tubete (Interno): 12 mm (padrão compatível com impressoras térmicas). Gramatura do Papel: Mínimo de 55 g/m2. Durabilidade da Impressão: Mínimo de 5 anos em condições ideais de armazenamento. Cor do Papel: Branco neve, de alta definição. Papel resistente a umidade, calor e desbotamento precoce. Compatível com impressoras térmicas de 80 mm. Acabamento da Bobina: Corte reto, rebobinamento uniforme e sem dobras. Deve garantir excelente definição e contraste da impressão (leitura nítida de textos e códigos de barras). Bobinas embaladas individualmente com filme plástico ou papel protetor. Garantia de desempenho com armazenamento entre 15C e 25C, em local seco, ao abrigo de luz solar direta. Produto livre de bisfenol A (BPA Free), conforme legislação vigente	Unidade	2.000	1.000	R\$ 6,83
9	009	CADEIRA DE RODAS. Estrutura em aço carbono. Assento e encosto reforçados, com estofamento em tecido impermeável. Braços escamoteáveis. Apoio dos braços rebatíveis e acolchoados Apoio para os pés rebatíveis lateralmente, com ajuste de altura. Suporte ou apoio para as panturrilhas. Rodas traseiras e dianteiras com pneus maciços. Freios. Aro em aço carbono e raios em aço inox reforçados. Dobrável em X. Acabamento em pintura eletrostática a pó. Largura mínima do	Unidade	200	100	R\$ 1.351,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

		assento: 44 cm. Cinta pélvica de segurança incluída. Peso mínimo suportado: 120 kg. Registro ANVISA. Garantia mínima de 12 meses				
10	010	CADEIRA DE RODAS OBESO. Estrutura em aço carbono. Assento e encosto reforçados, com estofamento em tecido impermeável. Braços escamoteáveis. Apoio dos braços rebatíveis e acolchoados. Apoio para os pés rebatíveis lateralmente, com ajuste de altura. Suporte ou apoio para as panturrilhas. Rodas traseiras e dianteiras com pneus maciços. Freios. Aro em aço carbono e raios em aço inox reforçados. Dobrável em X. Acabamento em pintura eletrostática a pó. Largura mínima do assento: 60 cm. Cinta pélvica de segurança incluída. Peso mínimo suportado: 180 kg. Registro ANVISA. Garantia mínima de 12 meses	Unidade	200	100	R\$ 1.656,11
11	011	COLPOSCÓPIO ÓPTICO BINOCULAR. Deve possuir no mínimo 3 níveis distintos de aumento, preferencialmente próximos a 7x, 14x e 25x. Lentes de cristal com tratamento antirreflexo; deve incluir filtro verde integrado. Ajuste de foco manual com ajuste micrométrico (fino). Alcance mínimo de foco: 200 mm. Distância de trabalho: Mínimo de 250 mm (preferencialmente entre 250 mm e 300 mm). Campo de visão compatível com os níveis de aumento solicitados, proporcionando imagem nítida e campo amplo. Cabeçote binocular oculares com correção dióptrica individual. Cabeçote inclinado ou com ângulo ajustável. Fonte de luz LED de alta intensidade. Montado sobre suporte com rodízios. Altura ajustável. Deve possuir braço articulado para facilitar o posicionamento. Alimentação elétrica bivolt automático. Deve acompanhar manual de operação em português (impresso ou digital). Acessórios inclusos: Cabo de alimentação; tampa de proteção para o cabeçote óptico. Registro ANVISA. Garantia mínima de 12 (doze) meses	Unidade	003	001	R\$ 15.460,00
12	012	Colar cervical confeccionado em polietileno, com revestimento em EVA e fechamento em velcro nos tamanhos: Colar cervical PP/ Neo	Unidade	200	100	R\$ 12,27
13	013	Colar cervical confeccionado em polietileno, com revestimento em EVA e fechamento em velcro nos tamanhos: Colar cervical P	Unidade	200	100	R\$ 12,56
14	014	Colar cervical confeccionado em polietileno, com revestimento em EVA e fechamento em velcro nos tamanhos: Colar cervical M	Unidade	200	100	R\$ 12,71
15	015	Colar cervical confeccionado em polietileno, com revestimento em EVA e fechamento em velcro	Unidade	200	100	R\$ 12,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

		nos tamanhos: Colar cervical G				
16	016	Colar cervical confeccionado em polietileno, com revestimento em EVA e fechamento em velcro nos tamanhos: Colar cervical GG	Unidade	200	100	R\$ 12,55
17	017	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PORTÁTIL COM NEBULIZAÇÃO. Especificações Técnicas Mínimas: capacidade de fluxo ajustável: de 0,5 a 5 litros por minuto (LPM). Concentração mínima de oxigênio: maior ou igual 93% +- 3% em todos os fluxos; pressão de saída: entre 7 e 10 psi. Sistema de filtragem com, no mínimo, três estágios (externo, compressor e bacteriológico). Modo de funcionamento: contínuo; alarme sonoro e visual para falha elétrica, baixa concentração de oxigênio e superaquecimento. Nebulizador embutido, operante simultaneamente com a função de oxigenação; nível de ruído: máximo de 45 dB (A); alimentação elétrica: 220V. Peso máximo: até 18 kg. Rodízios e/ou alças para transporte. Fluxômetro integrado, visível e de fácil ajuste. Display com indicadores de funcionamento e falhas. Desligamento automático em caso de superaquecimento. Proteção contra sobrecarga elétrica. Gabinete em material não inflamável e de fácil higienização. Peças em contato com o oxigênio devem ser livres de óleo ou graxa. Manual de instruções em português. Acessórios obrigatórios: umidificador compatível (reutilizável ou descartável); kit de nebulização completo (máscara, copo e traqueia); filtros sobressalentes (mínimo 01 de cada tipo); cabo de alimentação no padrão brasileiro. Registro ANVISA. Certificado INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses com assistência técnica autorizada no Brasil e fornecimento de peças de reposição por, no mínimo, 5 (cinco) anos	Unidade	030	015	R\$ 6.726,67
18	018	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PORTÁTIL COM NEBULIZAÇÃO. Especificações Técnicas Mínimas: capacidade de fluxo ajustável: de 0,5 a 5 litros por minuto (LPM). Concentração mínima de oxigênio: maior ou igual 93% +- 3% em todos os fluxos; pressão de saída: entre 7 e 10 psi. Sistema de filtragem com, no mínimo, três estágios (externo, compressor e bacteriológico). Modo de funcionamento: contínuo; alarme sonoro e visual para falha elétrica, baixa concentração de oxigênio e superaquecimento. Nebulizador embutido, operante simultaneamente com a função de oxigenação; nível de ruído: máximo de 45 dB (A); alimentação elétrica: 110V. Peso	Unidade	020	010	R\$ 6.726,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

		máximo: até 18 kg. Rodízios e/ou alças para transporte. Fluxômetro integrado, visível e de fácil ajuste. Display com indicadores de funcionamento e falhas. Desligamento automático em caso de superaquecimento. Proteção contra sobrecarga elétrica. Gabinete em material não inflamável e de fácil higienização. Peças em contato com o oxigênio devem ser livres de óleo ou graxa. Manual de instruções em português. Acessórios obrigatórios: umidificador compatível (reutilizável ou descartável); kit de nebulização completo (máscara, copo e traqueia); filtros sobressalentes (mínimo 01 de cada tipo); cabo de alimentação no padrão brasileiro. Registro ANVISA. Certificado INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses com assistência técnica autorizada no Brasil e fornecimento de peças de reposição por, no mínimo, 5 (cinco) anos				
19	019	CHALEIRA ELÉTRICA 110 V. Botão liga/desliga. Corpo em aço inox escovado. Tampa com abertura acionada por botão. Jarra sem fio com movimento rotativo 360. Luz indicadora de funcionamento. Capacidade mínima de 1,8 L. Certificado INMETRO. Garantia mínima de 12 meses	Unidade	015	007	R\$ 57,77
20	020	CHALEIRA ELÉTRICA 220 V. Botão liga/desliga. Corpo em aço inox escovado. Tampa com abertura acionada por botão. Jarra sem fio com movimento rotativo 360. Luz indicadora de funcionamento. Capacidade mínima de 1,8 L. Certificado INMETRO. Garantia mínima de 12 meses	Unidade	052	026	R\$ 57,77
21	021	CRIOCAUTÉRIO DERMATOLÓGICO DE NITROGÊNIO. Reservatório com capacidade mínima de 500 ml, em aço inoxidável ou alumínio anodizado com isolamento térmico adequado. Aplicação por jato direto (spray), com válvula de controle e no mínimo 3 ponteiros intercambiáveis. Capaz de atingir temperaturas próximas a -196°C. Tampa com vedação segura e válvula de alívio de pressão. Revestimento externo com proteção térmica para manuseio seguro. Peso total não superior a 2,5 kg. Acompanha manual em português. Registro ou cadastro na ANVISA obrigatório, com classificação como dispositivo médico Classe I ou II. Fornecedor deve possuir AFE (Autorização de Funcionamento) da ANVISA. Assistência técnica autorizada no Brasil com peças de reposição. Deve atender, quando aplicável, à certificação do	Unidade	002	001	R\$ 4.871,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

		INMETRO para equipamentos médicos. Garantia mínima de 12 meses				
22	022	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA). Portátil. Totalmente automático. Análise automática do ritmo cardíaco e aplicação do choque sem necessidade de intervenção manual (exceto ligar o equipamento e posicionar os eletrodos). Tecnologia de onda bifásica com compensação de impedância do paciente. Energia de desfibrilação ajustável automaticamente. Capaz de realizar choques com energia escalonada, com valor mínimo de até 200 joules em pacientes adultos. Deve permitir uso pediátrico, por meio de chave de atenuação ou eletrodos específicos. Reconhecimento automático de ritmos chocáveis e não-chocáveis. Algoritmo com bloqueio de aplicação de choque em ritmos não indicados. Inclusão de eletrodos adesivos descartáveis e pré-conectados para adultos. Possibilidade de uso pediátrico (com eletrodos apropriados ou sistema de comutação). Sistema de instruções por voz em português (do Brasil), que oriente o passo a passo do atendimento (colocação dos eletrodos, análise, RCP, choque). Preferencialmente com sinalização visual complementar (luzes ou display). Orientações por voz ou sinais para execução das manobras de reanimação cardiopulmonar. Preferencialmente com metronômo para ritmo das compressões. Indicadores visuais com status do equipamento, nível da bateria, análise do ritmo e instruções de uso. Tempo entre análise do ritmo e aplicação do choque: menor ou igual 10 segundos. Alimentação por bateria de longa duração. Capaz de realizar no mínimo 100 choques ou funcionamento contínuo por mínimo de 4 horas. Com indicador de carga restante. Realização de autotestes automáticos periódicos (diários, semanais ou mensais), com sinalização de falhas por alerta sonoro e/ou visual. Armazenamento interno de dados clínicos e eventos (data/hora, ritmo, número de choques) preferencialmente com capacidade de exportação via USB, cabo, ou cartão SD. Deve acompanhar maleta ou estojo de transporte resistente. Estrutura com grau de proteção IP54 ou superior (resistência à poeira e respingos d'água). Acessórios obrigatórios inclusos: 01 par de eletrodos adesivos adulto pré-conectados; 01 par de eletrodos pediátricos ou sistema de	Unidade	020	010	R\$ 11.095,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

		comutação de energia; 01 bateria instalada ou avulsa; 01 maleta ou estojo de transporte; 01 manual técnico em português (impresso ou digital); 01 certificado de garantia. Deve possuir assistência técnica autorizada no Brasil. A empresa vencedora do certame deverá fornecer, sem ônus, treinamento básico presencial ou remoto para a equipe técnica local, com duração mínima de 1 (uma) hora, em dia e horário a ser combinado com o representante do órgão comprador. Registro ANVISA. Garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega				
23	023	DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL. Modelo de mesa. Transdutor de alta sensibilidade. Alto-falante com controle de volume. Entrada para fone de ouvido ou gravador de som. Display de cristal líquido (LCD) colorido. Botão liga/desliga. Bateria interna recarregável com carregador integrado. Bivolt automático. Fone de ouvido incluso. Registro ANVISA. Certificado INMETRO. Selo de Identificação da Conformidade INMETRO afixado no equipamento. Garantia mínima de 12 meses	Unidade	020	010	R\$ 1.377,98
24	024	DETECTOR FETAL PORTÁTIL. Transdutor de alta sensibilidade; compacto, leve e fácil operação. Alto-falante de alto desempenho; Compartimento para transdutor. Entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador. Botão liga/desliga, controle de volume e desligamento automático. Tela de LCD. Bateria interna recarregável. Registro ANVISA. Garantia mínima de 12 meses	Unidade	015	007	R\$ 623,33
25	025	FITA MONITOR DE ÓLEO E GORDURA. Tira teste (fita reagente) descartável de uso único para detecção visual do nível de degradação do óleo comestível. Material: Papel absorvente tratado com reagente químico sensível à presença de AGL (ácidos graxos livres). Deve detectar variações nos níveis de AGL entre, no mínimo, 1% a 3%, ou equivalente a 20% a 25% de polaridade total, conforme padrões estabelecidos pela RDC n. 275/2002 da ANVISA. Escala de leitura visual por mudança de cor, com escala comparativa impressa na embalagem ou no frasco do produto. Resultado visível em no máximo 60 segundos. Deve funcionar adequadamente na faixa de temperatura 150 C a 200 C. Apresentação: Embalagem com, no mínimo, 20 unidades, lacrada e identificada com lote, validade, instruções de uso e fabricante. Validade remanescente mínima de 80% (oitenta por	Frasco	060	030	R\$ 175,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

		cento) a partir da data de fabricação				
26	026	FOCO CLÍNICO LED. Lâmpada LED. Espelho móvel. Tratamento antiferrugens. Acabamento com pintura eletrostática. Haste flexível e cromada. Regulagem aproximada de altura (cm): 100 a 150. Base com 03, 04 ou 05 rodízios com travas. Cabo de energia de no mínimo 2 metros. Dimensões aproximadas do produto (cm): 138 x 45 x 45. Bivolt automático. Peso máximo do produto: 03 kg. Produto nacional. Registro ANVISA. Garantia mínima de 12 meses	Unidade	030	015	R\$ 449,48
27	027	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA. Equipamento multifuncional colorido, com capacidade de impressão, cópia e digitalização. Formatos de papel suportados: A3, A4 e outros formatos comuns. Impressão frente e verso automática (duplex). Velocidade de impressão mínima: 20 imagens por minuto (ipm). Resolução mínima de impressão: 1200 x 1200 dpi. Possuir bandejas de papel com capacidade mínima total de 250 folhas. Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 35 folhas. Suporte para gramatura mínima de até 200 g/m2. Digitalização com resolução mínima de 600 dpi. Conectividade: USB, Ethernet e Wi-Fi. Compatível com sistemas operacionais Windows e Mac OS. Tela de controle sensível ao toque. Capacidade de digitalização para diversos destinos: e-mail, pasta de rede, USB, OCR ou outros formatos editáveis. Tensão: 220V. Manual em português. Certificado Anatel. Certificado INMETRO. Selos de conformidade INMETRO e Anatel afixados no equipamento. Garantia mínima de 12 meses	Unidade	012	005	R\$ 7.542,67
28	028	IMPRESSORA TÉRMICA. Tipo de Impressão: Térmica direta (sem uso de cartucho ou ribbon). Largura do Papel: 80 mm (padrão). Velocidade de Impressão: Mínimo de 150 mm por segundo. Resolução de Impressão: Mínimo de 203 dpi. Conectividade: Porta USB (obrigatória). Corte de Papel automático (guilhotina), total ou parcial. Sensor de fim de papel e sensor de tampa aberta. Vida Útil da Impressora: mínimo de 15 milhões de linhas. Vida Útil da Guilhotina: mínimo de 1,5 milhão de cortes. Compatível com os principais sistemas operacionais (Windows, Linux). Compatível com linguagem de comando ESC/POS. Capacidade de Bobina: Papel térmico com diâmetro externo de até 83 mm. Fonte de alimentação bivolt (110/220V), interna ou externa. Itens Inclusos: fonte de alimentação;	Unidade	100	050	R\$ 760,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

		cabo USB. Manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses. Outros Requisitos: deve permitir instalação em posição horizontal ou vertical. De fácil integração com sistemas de gestão pública ou softwares de saúde. Garantia mínima de 12 meses				
29	029	KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO. Cabo com acabamento estriado. Alimentação: 02 pilhas tipo C. Lâminas laringoscópio convencional curva autoclaváveis até 134 C. Acompanha lâmpada. Lâminas curvas: 0; 1; 2; 3; 4 e 5. Registro ANVISA. Garantia mínima de 12 meses	Unidade	25	012	R\$ 737,17
30	030	LASER TERAPÊUTICO PORTÁTIL. Características Técnicas Mínimas Requeridas: Tecnologia e Aplicação: Equipamento microcontrolado, para uso em laserterapia. Emissão de laser do tipo diodo semiconductor (GaAlAs ou similar). Indicado para aplicações em protocolos de cicatrização de feridas, redução de inflamações, alívio da dor e regeneração tecidual. Comprimentos de Onda: Emissão de dois comprimentos de onda distintos, sendo: Infravermelho (por exemplo, 808 nm ou 905 nm) – para tecidos profundos; Vermelho (por exemplo, 660 nm ou similar) – para ação superficial. Potência e Emissão: Potência de emissão mínima de 50 mW por comprimento de onda. Modulação contínua e pulsada, com frequência ajustável. Tempo de aplicação programável ou ajustável manualmente. Operacionalidade: Interface de controle simples (botões ou display digital). Design ergonômico e portátil (peso máximo de 1,5 kg). Alimentação elétrica bivolt, com fonte adaptadora, ou bateria interna recarregável. Sinalização luminosa e/ou sonora durante a aplicação. Acessórios obrigatórios: 01 aplicador laser com sistema de acoplamento adequado; 01 par de óculos de proteção para operador e 01 para paciente; fonte de alimentação bivolt ou carregador compatível; bolsa ou maleta para transporte e acondicionamento. Documentação e Conformidade: Manual de operação em português; Registro válido na ANVISA como produto para uso em saúde (Classe II ou superior). Assistência técnica autorizada no território nacional. Observações Adicionais: O equipamento deve permitir uso ambulatorial contínuo, com baixo índice de manutenção. Garantia mínima de 12 meses	Unidade	004	001	R\$ 4.833,33
31	031	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 110 V. Uso profissional. Potência mínima: 1600 W. Pressão	Unidade	005	002	R\$ 556,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

		máxima: 1600 PSI (mínimo). Vazão: 300 L/h (mínimo). Mangueira de alta pressão: 5 m (mínimo). Cabo elétrico: 5 m (mínimo). Recipiente integrado para detergente. Alça integrada ao corpo da lavadora. Carrinho de transporte com rodas emborrachadas e Porta acessórios. Suporte para pistola e cabos. Acessórios inclusos: pistola com gatilho (sistema de desligamento automático do motor ao desativar o gatilho), jato regulável e trava de segurança; lança com bico regulável; conexão para engate rápido; agulha para limpeza do bico; filtro de água. Manual de instruções em português. Certificado INMETRO. Garantia mínima de 12 meses				
32	032	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 220 V. Uso profissional. Potência mínima: 1600 W. Pressão máxima: 1600 PSI (mínimo). Vazão: 300 L/h (mínimo). Mangueira de alta pressão: 5 m (mínimo). Cabo elétrico: 5 m (mínimo). Recipiente integrado para detergente. Alça integrada ao corpo da lavadora. Carrinho de transporte com rodas emborrachadas e Porta acessórios. Suporte para pistola e cabos. Acessórios inclusos: pistola com gatilho (sistema de desligamento automático do motor ao desativar o gatilho), jato regulável e trava de segurança; lança com bico regulável; conexão para engate rápido; agulha para limpeza do bico; filtro de água. Manual de instruções em português. Certificado INMETRO. Garantia mínima de 12 meses	Unidade	012	007	R\$ 556,82
33	033	MACA GINECOLÓGICA. Em aço carbono, revestido com pintura eletrostática. Com gaveta inox para resíduos. Leito estofado com espuma de alta densidade, dividido em três partes, revestido em courvin na cor preta. Encosto e peseira reguláveis por cremalheira. Peso suportado de no mínimo 150 kg. Acompanha: par de pernas inox, estofadas, com revestimento em courvin na cor preta; haste inox com regulagem de altura. Pés com ponteiros de borracha. Medidas aproximadas: (L) 60 x (A) 90 x (C) 200 cm. Garantia contra defeitos de fabricação	Unidade	015	007	R\$ 1.583,00
34	034	MACA GINECOLÓGICA ELÉTRICA. Totalmente automatizada com movimentos individualizados: subida, descida, encosto e perneira; estrutura em aço carbono, com pintura eletrostática e tratamento antioxidante; estofamento em courvin na cor (caramelo ou bege escuro) e	Unidade	015	007	R\$ 15.940,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

		revestido com PVC cristal; apoio de cabeça anatômico, com ajuste de posição, estofado na cor (caramelo ou bege escuro), revestido com PVC cristal; braços anatômicos removíveis ou deslizantes, com estofamento na cor (caramelo ou bege escuro), revestidos com PVC cristal; apoio das coxas com regulagem vertical e horizontal, estofados na cor (caramelo ou bege escuro e rosa), revestidos com PVC cristal; pés com ponteiros antiderrapantes; alta resistência à oxidação; peso suportado: 150 kg ou superior. Registro ANVISA. Garantia mínima de 12 meses. cor: rosa – 04 unidades cor: caramelo ou bege escuro – 11 unidades				
	035	CADEIRA MOCHO. Estrutura em aço carbono. Base giratória a gás, com freios e regulagem de altura com alavanca independente. Assento e encosto com espuma anatômica injetada e revestimento em courvin. Medidas aproximadas: assento com 37 cm de diâmetro e espessura entre 60 e 80 mm; encosto 40 x 12 (L X A) e espessura de 40 mm. Peso mínimo suportado de 110 kg. Cor do estofamento: courvin caramelo ou bege escuro. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação COR: ROSA – 04 unidades COR: CARAMELO OU BEGE ESCURO – 11 unidades	Unidade	015	007	R\$ 492,03
35	036	MACA FIXA PARA EXAME CLÍNICO. Estrutura em aço carbono com pintura epóxi anticorrosiva. Cabeceira reclinável através de cremalheira. Estofado com densidade mínima: D28, revestido em courvin na cor preta. Pés com ponteira de borracha. Peso mínimo suportado: superior a 250 kg. Medidas aproximadas: (L) 70 x (A) 80 x (C) 180 cm. Garantia contra defeitos de fabricação	Unidade	030	015	R\$ 925,00
36	037	MACA FIXA PARA EXAME CLÍNICO OBESO. Estrutura em aço carbono com pintura epóxi anticorrosiva. Cabeceira reclinável através de cremalheira. Estofado com densidade mínima: D28, revestido em courvin na cor preta. Pés com ponteira de borracha. Peso suportado: superior a 300 kg. Medidas aproximadas: (L) 80 x (A) 80 x (C) 185 cm. Garantia contra defeitos de fabricação	Unidade	015	007	R\$ 1.826,33
37	038	MESA HOSPITALAR COM PÉS FIXOS. Estrutura em aço inox. Tampo e prateleira em chapa de aço inox, sem arestas cortantes. Pés em tubo de aço inox com ponteiros niveladoras. Medidas aproximadas (L X C X A): 60 X 40 X 80 cm. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de	Unidade	030	015	R\$ 486,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

		fabricação				
38	039	MESA AUXILAR COM RODÍZIO. Estrutura em aço inox. Tampo e prateleira em chapa de aço inox, sem arestas cortantes. 04 Rodízio com travas. Medidas aproximadas (L X C X A): 60 X 40 X 80 cm. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	Unidade	030	015	R\$ 649,33
39	040	MOCHILA BOLSA MODELO APH. Fabricada em nylon impermeável. Resistente. Dimensões aproximadas: (L) 46 x (A) 19 x (C) 32 cm. Estrutura interna organizada para fácil acesso aos materiais: repartições internas com bolsos e velcros de fixação. Com alça de mão fixa de tamanho padrão e alças costais, tamanho padrão e regulável. Projetada para profissionais de saúde. Cor laranja	Unidade	012	006	R\$ 219,74
40	041	MOCHILA TRANSVERSAL DE PEITO. Mochila transversal de peito, impermeável, confeccionada em lona, multifuncional masculina, preta, capacidade 5 litros, com 5 bolsos organizadores, zíperes pretos resistentes, material leve, 18cm/30cm, alça de mão reforçada, alça de ombro ajustável. Garantia contra defeitos de fabricação	Unidade	020	010	R\$ 91,66
41	042	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL E DE MESA (USO DUAL). Parâmetros monitorados: SpO2; Frequência cardíaca (pulso). Sensor tipo clip adulto reutilizável. Compatível com sensores pediátricos. Tecnologia de sensor com resistência à luz ambiente. Display colorido (LCD ou LED) com iluminação ajustável. Visualização simultânea de SpO2, pulso e curva pletismográfica (waveform). Capacidade de visualização gráfica em tempo real. Alarmes sonoros e visuais programáveis para limites de SpO2 e frequência cardíaca. Alarme de perda de sinal e desconexão de sensor. Memória com capacidade para armazenamento de registros de pacientes (mínimo de 72 horas de dados contínuos). Porta USB para exportação de dados ou atualização de firmware. Alimentação: bateria interna recarregável (mínimo 8 horas de autonomia). Bivolt automático. Alça de transporte e suporte para fixação em parede ou pedestal. Design compacto e leve para uso em diferentes ambientes (leito, consultório, ambulância). Registro na ANVISA. Certificado INMETRO. Itens inclusos: sensor adulto reutilizável. Fonte de alimentação. Manual do usuário em português. Bolsa de transporte ou suporte. Assistência técnica disponível em	Unidade	015	007	R\$ 3.488,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

		território nacional com rede autorizada. Garantia mínima de 12 meses				
42	043	PROJETOR. Sistema de projeção LCD. Lâmpada LED. Lente com foco manual, zoom eletrônico e correção do ângulo de imagem. Espelhamento de tela (Android e IOS). Inicialização rápida; Alto falante integrado. Saída p2 de áudio. Conectividade: wi-fi ou via cabos. Entradas: HDMI, USB, VGA e AV (adaptador RCA incluso). Bivolt automático. Controle remoto. Certificado INMETRO. Selo INMETRO. Certificado pela Anatel. Garantia mínima de 12 meses	Unidade	005	002	R\$ 3.496,66
43	044	REANIMADOR MANUAL ADULTO. Com máscara, válvula e reservatório, completo, balão em silicone autoclavável. Reutilizável. Certificado INMETRO. Registro ANVISA	Unidade	025	012	R\$ 127,17
44	045	REANIMADOR MANUAL INFANTIL. Com máscara, válvula e reservatório, completo, balão em silicone autoclavável. Reutilizável. Certificado INMETRO. Registro ANVISA	Unidade	025	012	R\$ 128,31
45	046	SELADORA MANUAL. Seladora manual para embalagens. Fabricada em aço carbono com pintura epóxi branca. Bivolt automática. Sistema de aquecimento automático com resistência blindada. Potência máxima: 100W. Temperatura máxima: 200C. Área útil de selagem mínima de 30 cm. Largura da selagem mínima de 10 mm. Certificado INMETRO. Registro ANVISA. Garantia mínima de 12 meses	Unidade	012	005	R\$ 683,31
46	047	SMART TV 40" a 43". Televisor com tela plana, tipo LED, com funcionalidades de Smart TV. Mínimo de 40 polegadas e máximo de 43 polegadas (medida diagonal). Resolução da tela: mínimo Full HD (1920 x 1080p); aceitando superior (Ex: 4K). Compatível com plataformas de streaming e aplicativos populares (YouTube, Netflix, etc.), com acesso a loja de aplicativos. Mínimo de 2 (duas) entradas HDMI; mínimo de 1 (uma) entrada USB; conexão Wi-Fi integrada (802.11 b/g/n/ac) e entrada Ethernet (RJ-45). Receptor de TV Digital integrado, compatível com o padrão brasileiro (ISDB-T). Controle remoto com acesso rápido às funções de Smart TV; Espelhamento de tela (screenmirroring/casting). Bivolt automático. Acessórios obrigatórios: controle remoto com pilhas, base ou suporte de mesa, cabo de alimentação, manual em português e certificado de garantia. Homologação Anatel. Certificado INMETRO. Selo ENCE. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	020	010	R\$ 1.711,00
47	048	SMART TV LED 40(polegadas), bivolt com	Unidade	017	009	R\$ 2.656,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

		controle remoto, conversor digital integrado com no mínimo 1 entrada HDMI e 1 entrada USB				
48	049	SUPORTE PARA SORO EM AÇO INOX. Base confeccionada em aço inox, com rodízios e sistema de freio. Coluna em tubo de aço inox. Haste superior em aço inox, com regulagem de altura aproximada entre 110 cm e 210 cm, com sistema de trava; deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) ganchos confeccionados em aço inox. Acabamento reforçado. Tratamento antiferrugens. Garantia contra defeitos de fabricação	Unidade	050	025	R\$ 338,54
49	050	SUPORTE DE TV ARTICULADO PARA TVS DE 40" a 65". Suporte de parede articulado (braço móvel) com inclinação e giro ajustável. Compatível com televisores de 40" a 65" polegadas (medida diagonal). Padrão de montagem VESA: Suporta padrões de fixação VESA de 100x100 mm até no mínimo 400x400 mm. Deve suportar peso de televisores de até 45 kg ou superior. Deve permitir rotação lateral mínima de +-90 graus (dependendo do tamanho da TV). Deve permitir inclinação de no mínimo +-15 graus. Extensão do braço: Mínimo de 45 cm (totalmente estendido) e 5 cm (recolhido) da parede. Sistema de fixação com no mínimo 4 (quatro) parafusos metálicos com buchas de alta resistência, adequados para parede de alvenaria ou concreto. Material: aço carbono ou liga metálica de alta resistência, com acabamento anticorrosivo (pintura eletrostática ou similar). Cor: Preta ou cinza (neutra). Acessórios obrigatórios: Parafusos e buchas para instalação; parafusos de fixação da TV com arruelas e espaçadores de borracha. Manual de instalação em português	Unidade	037	017	R\$ 112,33
50	051	TABLET COM CANETA DIGITAL. Sistema Operacional Android (última versão estável disponível no mercado, com possibilidade de atualização OTA). Tela de no mínimo: 12,4 polegadas. Painel IPS LCD ou superior (AMOLED, por exemplo); resolução mínima: 2560 x 1600 pixels (WQXGA); taxa de atualização: 90 Hz ou superior; tela sensível ao toque com suporte a caneta digital. Processador Octa-Core ou superior. Memória RAM de no mínimo 8 GB; armazenamento interno de no mínimo 128 GB, com possibilidade de expansão via cartão microSD (slot dedicado ou híbrido); o armazenamento interno deve ser real e não depender de expansão externa para atingir o mínimo exigido. Bateria com capacidade mínima	Unidade	040	012	R\$ 3.322,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

		de 10.000 mAh; bateria de íon de lítio ou polímero de lítio; autonomia mínima estimada de 10 horas de uso moderado (navegação, vídeos e aplicativos de produtividade). Suporte à tecnologia móvel 5G. Wi-Fi; Bluetooth: versão 5.3 ou superior. GPS integrado. Porta USB-C 3.1 ou superior com suporte a carregamento rápido e transferência de dados; entrada para cartão SIM e microSD (quando aplicável). Câmera Traseira principal de no mínimo 8 MP; traseira secundária de 8 MP (supergrande-angular); frontal de no mínimo de 12 MP com ângulo amplo e foco automático; gravação de vídeo em Full HD ou superior. Itens Inclusos: caneta digital ativa do mesmo fabricante do tablet, compatível com a tela sensível ao toque; carregador original do fabricante (adaptador e cabo USB-C). Manual em português. Embalagem original lacrada. Cor: Cinza, prata ou preto. Assistência Técnica autorizada no Brasil. Certificação Anatel. Garantia mínima de 12 meses				
51	052	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ. Leve e portátil. Formato de tela versátil, compatível com 4:3 (100") e 16:9 (92"). Superfície de projeção em Matte White (branco opaco) e verso preto (blackout). Tela retrátil em estojo metálico preto, com pintura eletrostática anticorrosiva. Abertura e fechamento do estojo por mecanismo de molas, com rolamento automático da tela; tripé ajustável, com estrutura na cor preta, base reforçada e integrado à tela. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	Unidade	005	002	R\$ 757,33
52	053	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO LASER PARA ALIMENTOS. Especificações mínimas: Tipo de medição: Infravermelho, sem contato, com mira a laser. Faixa de medição: Mínimo de -50 C a +550 C. Precisão: +-1,5 C ou +-1,5% da leitura (o que for maior), dentro da faixa padrão de uso. Resolução: 0,1 C ou superior. Tempo de resposta: menor ou igual 1 segundo. Emissividade: Ajustável (mínimo entre 0,1 e 1,0) para diferentes superfícies alimentares. Distância ponto/diâmetro do alvo (D:S): mínimo de 12:1. Display: tela LCD retroiluminada com leitura instantânea da temperatura em graus Celsius e Fahrenheit. Mira laser: Laser de pontaria simples, classe II ou IIA, visível. Alimentação: Pilha ou bateria comum (ex.: 9V ou 2x AAA), com autonomia mínima de 12 horas de uso contínuo. Recursos adicionais: Indicador de bateria fraca, desligamento automático, retenção da última	Unidade	012	006	R\$ 452,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

		leitura. Material: Estrutura em plástico ABS ou equivalente, resistente a impactos leves, com empunhadura ergonômica. Condições de operação: temperatura ambiente de 0 C a 50 C; umidade relativa até 85%. Itens inclusos: termômetro, bateria/pilha, manual em português, estojo para transporte. Com calibração rastreável a RBC/INMETRO ou equivalente. Manual de instruções em português. Assistência técnica autorizada no Brasil. Garantia mínima de 12 meses				
53	054	TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO. Especificações Técnicas Mínimas: digital portátil com sonda rígida (espeto). Faixa de Medição: de no mínimo -50 C até +300 C. Precisão: +-1 C na faixa de -20 C a +100 C; +-2 C fora dessa faixa. Resolução: 0,1 C. Tempo de Resposta: até 10 segundos. Sonda em aço inoxidável rígida e resistente à corrosão. Comprimento mínimo da sonda: 10 cm. Display digital em LCD com boa legibilidade. Apresentação da leitura em C (comutável para F). Botão liga/desliga. Função "HOLD" (retenção da leitura). Desligamento automático (auto power off). Alimentação: Bateria tipo botão (ex: LR44) ou AAA com autonomia mínima de 500 horas. Material do corpo: ABS ou equivalente, resistente a impacto e de fácil higienização. Deve apresentar certificado de calibração de fábrica ou rastreável ao INMETRO ou RBC (Rede Brasileira de Calibração). Conformidade com normas ISO 22000, IEC 61010-1 ou equivalentes internacionais. Acessórios inclusos: Tampa protetora da sonda ou estojo rígido para transporte. Manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	Unidade	012	006	R\$ 151,16
54	055	WEBCAM. Resolução HD de 720p. Microfone integrado com redução de ruídos e alcance mínimo de 1 (um) metro. Foco fixo. Interface USB de 2.0. Correção automática de luz e imagem. Deve permitir minimamente: utilização sem a instalação de drivers; videochamadas; captura de vídeo e foto; zoom 3x ou mais. LED de atividade. Clipe universal. Compatível com sistema Windows 7, 8, 10 ou superior. Cabo USB com no mínimo 1,5 m. Manual do usuário em português. Garantia mínima de 12 meses	Unidade	200	100	R\$ 263,60

*Quantidade mínima da tabela refere-se ao total a ser solicitado no período de 12 meses.

**A estimativa anual é a soma de todas as Solicitações das Secretarias que aderiram ao objeto e não apenas a quantidade informada no Termo de Referência Complementar da Secretaria que iniciou o processo.

***Em anexo, termo de referência complementar, parte integrante deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

Considerações adicionais:

- I. Os Lotes **8, 19, 20, 31, 32, 39, 40, 42, 45, 46, 47, 49, 51 e 54**, são **EXCLUSIVOS PARA AS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**;
- II. O fornecedor deverá enviar **CATÁLOGO**, que será avaliado por servidor designado para esta função pelo gestor do órgão;
- III. Registro na Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA) - exceto produtos não regularizados como dispositivos médicos - e serem adequados para uso em estabelecimentos de saúde
- IV. Os itens dos lotes (08; 12 a 18; 23; 27; 41 e 42) serão entregues na conforme a solicitação da(s) Secretaria(s) requerente(s); os demais itens serão entregues na Avenida Central, n.º 1129, Zona Nova – Capão da Canoa/RS para serem devidamente patrimoniados, e, posteriormente, entregues conforme a solicitação da secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 208/2025

EDITAL Nº 639/2025

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Paraguassú, n.º 1.881, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 90.836.693/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, Bairro _____, Município de _____, CEP _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 208/2025 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006, dos Decretos Municipais nº 790/2023, 792/2023 e 793/2023 publicados em 27 de Dezembro de 2023, Processo Administrativo nº ____/2025, das demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de equipamentos, materiais elétricos, eletrônicos e materiais médico-hospitalares para a SMS, SCDL e SMADU, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e demais documentos vinculados;
- 1.2.** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ESTIMATIVA ANUAL	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PREÇO

- 2.1.** Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover às negociações junto ao detentor da ata, observadas as disposições contidas na legislação vigente;
- 2.2.** Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o eletronicamente no menu PROTOCOLO, no sítio do Município <https://capaodacanoa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> ;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 2.3.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados;
- 2.4.** Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será reestabelecido todo o quantitativo original da referida ata;
- 2.5.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- 2.6.** No preço registrado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução desta Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1.** Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 4.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a liquidação da Nota Fiscal devidamente apropriada e aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência do material/serviço;

4.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com a mercadoria/serviço.

4.1.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

- 4.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,1%, ao mês;

- 4.3.** Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, e ainda, do Decreto Municipal nº 474, de 31 de agosto de 2022, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades da administração pública, exceto os previstos em Lei;

- 4.4.** Os prestadores de serviços com fornecimento de bens e mão-de-obra e que haja incidência de ISS, na forma da legislação municipal e da Lei Complementar Federal nº 116/2003, deverão emitir notas fiscais de serviços e materiais com a observância ao Decreto Municipal nº 090/2025.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Sendo prorrogada a vigência do contrato, a partir do 12º (décimo segundo) mês, haverá reajuste sobre o saldo contratual, com base no índice acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, podendo a Administração Municipal, utilizar outro índice que venha a substituí-lo.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Por tratar-se de Registro de Preços, a CONTRATANTE poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços;

6.2. A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a CONTRATANTE solicitará a quantidade necessitada;

6.3. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto;

6.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

6.5. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, e ainda, do Decreto Municipal nº 474, de 31 de agosto de 2023, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades da administração pública, exceto os previstos em Lei;

6.6. A Secretaria requerente reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

8.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços;

8.1.3. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital;

8.1.4. Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado;

8.1.5. Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Edital e demais documentos vinculados.

8.2. DA CONTRATANTE

8.2.1. Indicar o Fiscal do Contrato;

8.2.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

8.2.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

8.2.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado;

8.2.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

9.1.1. Advertência por escrito;

9.1.2. Multa;

9.1.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;

9.1.2.2. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

9.1.2.3. Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;

9.1.2.4. Multa de 10% incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;

9.1.2.5. Multa de 5% incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais;

9.1.2.6. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a licitante/adjudicatária tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão;

9.1.2.7. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar, por prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme disposto no § 7º do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO

10.1. A presente ata de registro de preços poderá ser extinta:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à contratada:

11.1.1. Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei Federal nº 14.133/2021;

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO COMPROMISSO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei nº 13.709/2018 ("LGPD");

14.2. A CONTRATADA, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo CONTRATANTE;

14.3. O CONTRATANTE, na qualidade de controlador dos Dados Pessoais, observará a legislação aplicável a matéria nas decisões relativas ao tratamento dos Dados Pessoais, sendo totalmente responsável pelo eventual descumprimento das normas legais, quando previamente alertada pela CONTRATADA;

14.4. Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste Contrato/Ata de Registro de Preços ou das orientações fornecidas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE;

14.5. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a CONTRATADA declara:

14.5.1. Tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco do CONTRATANTE;

14.5.2. Tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo CONTRATANTE;

14.5.3. Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;

14.5.4. Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;

14.5.5. Assegurar que os seus empregados e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste Contrato ou da Ata de Registro de Preços, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo nem divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade.

14.6. A CONTRATADA manterá os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob programas de segurança, incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos, elaborados para:

14.6.1. Identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede;

14.6.2. Minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.

14.7. A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente o CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer incidente envolvendo os serviços contratados, execução do Contrato/Ata de Registro de Preços e os dados e/ou informações disponibilizados pelo CONTRATANTE (e/ou suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de adotar todas as medidas técnicas necessárias cessar e solucionar o incidente com a maior brevidade possível;

14.8. O CONTRATANTE possui amplos poderes para fiscalizar e supervisionar o cumprimento das obrigações de que trata esta cláusula, inclusive in loco, na sede da CONTRATADA, desde que, neste caso, avise com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), e pode, ainda, a qualquer tempo, exigir os elementos comprobatórios correspondentes;

14.9. A CONTRATADA se compromete a responder todos os questionamentos feitos pelo CONTRATANTE que envolvam dados pessoais repassados e a LGPD, no prazo de 5 dias úteis, sem prejuízos dos demais deveres ajustados neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Capão da Canoa (RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Capão da Canoa, ____ de _____ de 2025.

Valdomiro de Matos Novaski
Prefeito Municipal

Marcos Jones Feijó Cardoso
Secretário de Gestão, Inovação e Planejamento

Nome da empresa
Empresa Detentora do Preço Registrado

Consultor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO 03

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 208/2025

EDITAL Nº 639/2025

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Paraguassú, n.º 1.881, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 90.836.693/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) _____, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, Município de _____, CEP _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada contratada, tendo em vista a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº ____/2025 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006, dos Decretos Municipais nº 790/2023, 792/2023 e 793/2023 publicados em 27 de Dezembro de 2023, **Processo Administrativo nº ____/2025, Ata de Registro de Preços nº ____/2025**, das demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, firmam o presente CONTRATO mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos, materiais elétricos, eletrônicos e materiais médico-hospitalares para a SMS, SCDL e SMADU, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e demais documentos vinculados;

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PREÇO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ____ (____) dias/meses, terá início na data de ____/____/2025 e encerramento em ____/____/2025, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

2.2. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____);

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a aquisição do objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXX/XXXX).

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a liquidação da Nota Fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência do material/serviço;

4.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com a mercadoria.

4.1.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,1%, ao mês;

4.3. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, e ainda, do Decreto Municipal nº 474, de 31 de agosto de 2022, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades da administração pública, exceto os previstos em Lei;

4.4. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima legal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes;

4.5. Os prestadores de serviços com fornecimento de bens e mão-de-obra e que haja incidência de ISS, na forma da legislação municipal e da Lei Complementar Federal nº 116/2003, deverão emitir notas fiscais de serviços e materiais com a observância ao Decreto Municipal nº 090/2025.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Caso o presente contrato venha a ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor contratual poderá ser reajustado anualmente, a partir do 12º (décimo segundo) mês, com base no índice acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) dos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da nota de empenho;

6.2. O local para entrega será no endereço especificado pela secretaria requerente;

6.3. A Secretaria requerente reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão às expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

8.1.6. Em caso de serviços:

- 8.1.6.1.** A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelo fornecimento de operadores capacitados para a execução dos serviços contratados, devendo garantir que os profissionais possuam treinamento adequado e certificações exigidas pelas normas regulamentadoras aplicáveis;
- 8.1.6.2.** A CONTRATADA deverá assegurar que todos os operadores utilizem Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados e compatíveis com a função desempenhada, arcando com os respectivos custos, conforme exigido pela legislação trabalhista e normas de segurança do trabalho;
- 8.1.6.3.** A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos causados por seus operadores, seja a bens públicos, privados ou a terceiros, devendo ressarcir a Administração Municipal ou terceiros prejudicados em caso de prejuízos decorrentes da operação dos equipamentos contratados;
- 8.1.6.4.** A CONTRATADA deverá garantir que o equipamento disponibilizado para a execução dos serviços esteja em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações técnicas exigidas no edital e neste contrato, apresentando manutenção preventiva em dia, e, quando aplicável, documentação regular exigida para operação, como licenciamento, registro de manutenção e certificados de inspeção. A Administração poderá exigir, a qualquer momento, a apresentação de tais comprovantes como condição para continuidade da prestação dos serviços.
- 8.1.7.** Caso a CONTRATADA descumpra as obrigações previstas nesta cláusula, estará sujeita às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, incluindo multas e rescisão contratual.

8.2. DA CONTRATANTE

- 8.2.1.** Indicar o Fiscal do Contrato;
- 8.2.2.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 8.2.3.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 8.2.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado;
- 8.2.5.** A fiscalização do contrato poderá, a qualquer momento, exigir a substituição de operadores que não atendam aos requisitos de qualificação técnica ou que descumpram normas de segurança;
- 8.2.6.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 9.1.1.** Advertência por escrito;

9.1.2. Multa.

9.1.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato;

9.1.2.2. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

9.1.2.3. Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;

9.1.2.4. Multa de 10% incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;

9.1.2.5. Multa de 5% incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais;

9.1.2.6. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a licitante/adjudicatária tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão;

9.1.2.7. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar, por prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme disposto no § 7º do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO

10.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e demais documentos vinculados;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à contratada:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei Federal nº 14.133/2021;

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO COMPROMISSO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei Nº 13.709/2018 ("LGPD");

14.2. A CONTRATADA, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo CONTRATANTE;

14.3. O CONTRATANTE, na qualidade de controlador dos Dados Pessoais, observará a legislação aplicável a matéria nas decisões relativas ao tratamento dos Dados Pessoais, sendo totalmente responsável pelo eventual descumprimento das normas legais, quando previamente alertada pela CONTRATADA;

14.4. Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste CONTRATO ou das orientações fornecidas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE;

14.5. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a CONTRATADA declara:

14.5.1. Tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco do CONTRATANTE;

14.5.2. Tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo CONTRATANTE;

14.5.3. Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;

14.5.4. Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;

14.5.5. Assegurar que os seus empregados e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste contrato, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo nem divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade.

14.6. A CONTRATADA manterá os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob programas de segurança, incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos, elaborados para:

14.6.1. Identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede;

14.6.2. Minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.

14.7. A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente o CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer incidente envolvendo os serviços contratados, execução do CONTRATO e os dados e/ou informações disponibilizados pelo CONTRATANTE (e/ou suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de adotar todas as medidas técnicas necessárias cessar e solucionar o incidente com a maior brevidade possível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

14.8. O CONTRATANTE possui amplos poderes para fiscalizar e supervisionar o cumprimento das obrigações de que trata esta cláusula, inclusive in loco, na sede da CONTRATADA, desde que, neste caso, avise com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), e pode, ainda, a qualquer tempo, exigir os elementos comprobatórios correspondentes;

14.9. A CONTRATADA se compromete a responder todos os questionamentos feitos pelo CONTRATANTE que envolvam dados pessoais repassados e a LGPD, no prazo de 5 dias úteis, sem prejuízos dos demais deveres ajustados neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Capão da Canoa (RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Capão da Canoa, ____ de _____ de 2025.

Valdomiro de Matos Novaski
Prefeito Municipal

Marcos Jones Feijó Cardoso
Secretário de Gestão, Inovação e Planejamento

Nome da empresa
Contratada

Consultor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO 04

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 208/2025

EDITAL Nº 639/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, no infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o município de Capão da Canoa, que:

1. Para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que atendemos aos requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. Para os fins do disposto no art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3. Para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4. Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), deverá informar tal situação no mesmo documento;
5. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6. Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. () Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

_____, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO